



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Engenharia com fornecimento de materiais, destinados a execução de manutenção e reforma de unidade onde será implantado depósito de veículos apreendidos em todo o Município, conforme **Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, para atender a demanda da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana da Secretaria de Segurança Pública – SSP.SEOPM.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Quadro 1

ITEM	QUANT.	UNID.	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01			22225	
1.1	4,0	m ²		Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO – (1,00x2,00)m EMOP 02.020.0001-A
1.2	1,0	Unid.		Mobilização e desmobilização do canteiro de obras – 0,50 Mob/0,50 Desmob. SBC 12689
2				ALVENARIA
2.1	38,20	Unid.		Alvenaria de blocos de concreto 10x20x40 cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traco 1:6, em paredes de 0,20 m de espessura, de superfície corrida, ate 0,60 de altura e medida pela área real. EMOP12.005.0035-0
2.2	6,0	m ²		Perfuração manual de solo, a trado ate 10" EMOP 01.001.0077-A (2 BLOCOS DE 2 ESTACAS PROF.3,00M)
2.3	6,0	m ²		Estaca de concreto fck=15 m pa, armada, moldada no terreno, com Diâmetro de 250 mm, com capacidade para 25t, inclusive fornecimento dos materiais e concretagem com adensamento manual, exclusive perfuração EMOP 10.028.0015-A (2 BLOCOS DE 2 ESTACAS PROF.3,00M)
2.4	3,75	m ²		Concreto armado, fck=25mpa, incluindo materiais para 1,00m ³ de concreto (importado de usina)adensado e colocado,14,00m ² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035,60kg de aco ca-50, inclusive mao de obra para corte, dobra PILARES E RADIER
3				REVESTIMENTO
3.1	76,40	m ²		Chapisco em superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia, no traco 1:3 EMOP 13.001.0010-1
3.2	76,40	m ²		Emboço interno e externo em paredes e / com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, com espessura de 2cm, exclusive chapisco EMOP 13.001.0041-0 cao superficial mínimo(aderência)igual a 1,5,diâmetro entre 4,2 a 5mm, Destinado a armadura de pecas de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame



TERMO DE REFERÊNCIA

4	QUANT.	UNID.	CATSER	PINTURA
4.1	218,88	M ²		Pintura com tinta látex semibrilhante, fosca ou acetinada, classificação Premium ou standard (nbr 15079), para interior e exterior, branca ou colorida, sobre tijolo, concreto liso, cimento sem amianto, e revestimento, inclusive lixamento, uma demão de selador. EMOP 17.018.0110-0
4.2	1,00	VB		Pintura interna ou externa sobre madeira nova, com esmalte sintético alto brilho ou acetinado, uma demão de verniz isolante incolor, uma demão de fundo sintético nivelador, uma demão de massa para madeira, inclusive lixamento e remoção de pó e duas demãos de acabamento incluindo Reforma e colo cação ferragens completas fechadura e dobradiças de aço 3,00 x 2,20 x 6,60
5	QUANT.	UNID.	CATSER	PORTÃO DE CHAPA METÁLICA
5.1	12,0	Unid.		Portão de chapa de ferro com estrutura de barras de 1. 1/4" x 5/16", revestida com cantoneira de 3/4" x 1/8" e chapa galvanizada nº 16, com guarnição de cantoneiras de 1.1/4" x 3/16" com dobradiças tipo gonzo, exclusive fechadura.. Fornecimento e colocação EMOP 14.002.0082-A incl. Pintura
6	QUANT.	UNID.	CATSER	CERCA
6.1	122,0	Unid.		Colocação de morões em concreto armado com ponta inclinada fixado em concreto com altura de 2,90 mais 0,44 de ponta inclinada a cada 3mt cravados 0,50 no solo
6.2	735,64	m		Cerca com ate 2,00 m de altura, com tela de arame galv. Nº12 de malha quadrada 1", formando quadros contornados de contorneias de 3/4" x 3/4" x 1/8", fixados em montantes de tubos galv. De 2", com carapuças de fechamento superior, espaçados a cada 2,50m. EMOP 09.015.0200-0 somente mão de obra
6.3	237,95	m		Barreira de proteção tipo consertina com diâmetro de espiral 450mm simples EMOP 050390005-0
7	QUANT.	UNID.	CATSER	DIVERSOS
7.1	30,0	Unid.		Execução de poda de árvores limpeza de galhos secos e retirada das mesmas incl bananeiras EMOP 09.005.0115-0
7.2	5.400,0	m ²		Limpeza e capina da área com máquinas roçadeiras na área existente
7.3	1,0	Unid.		Serviços técnicos e administrativos

1.2 DO QUANTITATIVO

A quantidade do produto a ser contratado foi baseada em planilha de custo em anexo.



TERMO DE REFERÊNCIA

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a manutenção e reforma da área, tendo em vista o aumento da demanda nos serviços de guarda de veículos oriundos de medidas administrativas. Com a elevada depreciação do local, que coloca em risco a qualidade dos serviços prestados, é necessário o investimento para que tenha uma melhor modernização, ampliação e uma estrutura sólida e confiável, melhorando o espaço físico e proporcionando para os funcionários um ambiente salubre.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 A despesa decorrente desta contratação, correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 20.2021.04.122.0221.0204.2068.4490.5199.15000000

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados após 10 (dez) dias da entrega da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O prazo de início da execução do serviço será de no máximo 10 (dez) dias ao recebimento da Ordem de Serviço, **emitida pela Secretaria de Segurança Pública – SSP.SEOPM**, da Secretaria-Executiva de Segurança Pública.

6.2 VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



TERMO DE REFERÊNCIA

7. DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **90 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria de Finanças, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

9. Local da prestação dos serviços

9.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua São José, nº 8– Santa Rita do Bracuí, Angra dos Reis RJ - CEP: 23943530 - Angra dos Reis/RJ

Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sábado das 07 as 18 horas, sendo imprescindível a empresa contratada formalizar ao gestor do contrato qual será seu horário regular de expediente, bem como encaminhar expediente ao fiscal do contrato, toda vez que necessitar trabalhar em horário diverso do informado no horário habitual de trabalho.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

5.5. Além de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) todos os trabalhadores da empresa, deverão receber uniforme específico, contendo a identificação com a logomarca e identificação da empresa contratada. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (sessenta) dias, contado a partir do 10 (décimo) dia útil subsequente à data do recebimento da ordem de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



TERMO DE REFERÊNCIA

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste TERMO, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3 Comprovação de que dispõe de capital social no valor mínimo, na ordem de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, subscrito e integralizado até a data da apresentação da proposta, por meio de ato societário registrado em Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou certidão expedida por este órgão ou pelo cartório de Registro Civil, no caso de sociedade Civil, ou ainda, por publicação da ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3 Execução de pavimento intertravado – Área mínima de 400 m² (quatrocentos metros quadrados);

11.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa contratada.

11.6 Apresentar registro da empresa, e do profissional com formação superior em engenharia junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto;

11.7 Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro permanente da contratada, comprovando que o mesmo já realizou atividades compatíveis com o objeto.

11.8 Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor do Acervo técnico mencionado no item **11.7**, integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) – Ficha de Registro de Empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

b) – Contrato Social, devidamente registrado, quando o profissional for diretor ou sócio da interessada;

11.9 Declaração indicando que o profissional que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional referida no item acima, na forma do disposto na Lei 14.133/21.

12. DA CONTRATADA

12.1 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato



TERMO DE REFERÊNCIA

da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

12.2 Prestar o serviço de forma condizente ao Objeto deste TERMO promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

12.3 Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

12.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

12.5 Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TERMO.

12.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

12.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

12.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, Objeto da contratação definida neste TERMO, sem prévia anuência do CONTRATANTE

12.10 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais/serviços no local de entrega.

13. DA CONTRATANTE

13.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do Objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

13.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TERMO.



TERMO DE REFERÊNCIA

13.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TERMO.

13.4 Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

13.6 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente TERMO, que providenciará a correção, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo **Secretário de Segurança Pública – SSP.SEOPM**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 8 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



TERMO DE REFERÊNCIA

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Angra dos Reis, 21 de junho de 2024.

Aprovado, em, 21 de junho de abril de 2024.



José Ricardo Ferreira
Secretário de Segurança Pública